



**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando que o Município firmou a Ata de Registro de Preços nº 43/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2026, destinada à futura e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atendimento das necessidades da Administração Municipal;

Considerando que foi emitido os Empenhos nº 2804/2026, 3789/2026 e 4292/2026, referente ao fornecimento de materiais registrados na Ata de Registro de Preços nº 43/2026, tendo sido regularmente encaminhado à contratada para cumprimento da obrigação assumida;

Considerando que o empenho foi encaminhado à contratada em 08 de abril de 2026, não tendo ocorrido a entrega dos materiais dentro do prazo contratualmente estabelecido;

Considerando que a Administração Municipal realizou contatos administrativos, encaminhou notificações formais e expediu notificação extrajudicial visando à regularização da situação, sem que houvesse o efetivo cumprimento da obrigação contratual;

Considerando que a empresa apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 43/2026, alegando a ocorrência de fatos supervenientes capazes de impactar os custos dos produtos registrados, encontrando-se referido pleito pendente de análise e decisão administrativa;

Considerando que a existência de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não produz, por si só, efeito suspensivo automático das obrigações assumidas pela contratada, inexistindo ato administrativo que tenha autorizado



a suspensão das entregas ou afastado a exigibilidade das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Considerando que a Administração Pública possui o dever de apurar eventual descumprimento contratual, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da motivação e da supremacia do interesse público;

Considerando que os materiais contratados são indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas e educacionais do Município, sendo sua disponibilidade essencial à continuidade e à eficiência dos serviços públicos prestados à população;

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 43/2026 prevê expressamente a possibilidade de aplicação de penalidades em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida;

Considerando o disposto nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** em face da empresa **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.566.347/0001-22, vencedora de itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 43/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2026, visando à apuração de eventual descumprimento contratual relacionado ao Empenho nº 2804/2026, 3789/2026 e 4292/2026.

Art. 2º Determina-se a notificação da empresa acima qualificada, com encaminhamento de cópia integral desta Portaria e dos documentos que a instruem, para que tome ciência dos fatos apurados e, querendo, apresente manifestação/defesa prévia, no prazo a ser consignado na notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Prazo para conclusão: 60 dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 20 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 20.07.2026**

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

B

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-6LK-18P-MEM.

Assinantes



Julia Roberta Hammerschmitt

Assinou em 20/07/2026 às 14:35:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Vanderlei Hermes

Assinou em 20/07/2026 às 14:50:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PY9-6LK-18P-MEM